



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 - B/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 032/2023

Em 26 ABR, 2023, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK, Km 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. GIOVANNA PEREIRA VILELA, inscrita no CPF sob o N.º 510.019.266-68, e portadora do RG N.º MG2980109;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 015/2023 - Registro de Preços N.º 015/2023, Processo Licitatório PRC N.º 032/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL HIDRÁULICO" DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

R. B. B.

[Assinatura]

9



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 015/2023 - RP N.º 015/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0006	284.000.284	ADAPTADOR DE 3/4 PVC	35	UN	DARTHEL	R\$ 0,55	R\$ 19,25
0007	284.000.316	ADAPTADOR SOLDABEL LONGO Adaptador soldavel longo de PVC com flanges livres para caixa d'agua diam. 25 mm x 3/4".	25	UN	CORR PLASTIK	R\$ 14,50	R\$ 362,50
0009	284.000.458	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	10	UN	CORR PLASTIK	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0010	284.000.490	ANEL DE CONCRETO DE 0,60 X 0,50	8	UN	CREPAN	R\$ 86,67	R\$ 693,36
0011	284.000.032	ASSENTO SANITARIO Assento de vaso sanitario - Especificacoes: assento sanitario oval almofadado, branco, em polipropileno e polietileno, com fixacao regulavel e com tampa.	10	UN	METASUL	R\$ 50,40	R\$ 504,00
0013	284.000.460	BARRA DE CANO DE 3/4 COLA MARRON 6 METROS	12	BAR	MGM	R\$ 14,40	R\$ 172,80
0014	284.000.300	BARRA DE CANO DE PVC ESGOTO - 100mm.	85	UN	MGM	R\$ 47,50	R\$ 4.037,50
0016	284.000.395	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 50MM	85	UN	MGM	R\$ 29,40	R\$ 2.499,00
0017	284.000.285	BARRA DE CANO SOLDABEL 1/1/2 - 6m.	10	UN	MGM	R\$ 44,40	R\$ 444,00

R\$ 1.000,00

8

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0019	284.000.041	BARRA DE CANO SOLDAVEL 3/4 - de 6m.	100	UN	MGM	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
0023	284.000.461	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS, FIBRA DE VIDRO COM TAMPA	4	UN	INFIBRA	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
0024	284.000.042	CAIXA D'ÁGUA 500LTS - fibra de vidro, com tampa.	10	UN	INFIBRA	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
0035	284.000.484	CURVA 45° COM PONTA E BOLSA PVC JE PBA DIAM. 50MM. MATERIAL PVC	6	UN	MGM	R\$ 40,00	R\$ 240,00
0046	284.000.464	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM 50M	5	UN	FORTLEV	R\$ 55,00	R\$ 275,00
0049	284.000.259	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL - de PVC DE 1/2" com 40 cm de comprimento.	30	UN	KRONA	R\$ 2,34	R\$ 70,20
0058	284.000.467	KIT 2 ENGATE RÁPIDO + 2 BICO 1/2 E 3/4	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0059	284.000.468	KIT 4 VÁLVULA V8 PLÁSTICA BRANCA PARA LAVATÓRIO E TANQUE	5	UN	KRONA	R\$ 18,61	R\$ 93,05
0060	284.000.378	LAVATORIO MEDIO DE LOUCA - BR - cor: branco.	10	UN	ICASA	R\$ 49,20	R\$ 492,00
0062	284.000.470	LUVA 1/2 POLEGADA PVC ROSCA	20	UN	CORR PLASTIK	R\$ 1,80	R\$ 36,00
0063	284.000.260	LUVA 3/4 POLEGADA PVC COLA	20	UN	CORR PLASTIK	R\$ 0,80	R\$ 16,00
0064	284.000.261	LUVA 3/4 POLEGADA PVC ROSCA	20	UN	CORR PLASTIK	R\$ 2,46	R\$ 49,20
0065	284.000.287	LUVA DE 1/2 SOLD. ROSCA AZUL - Luva de 1/2 PVC soldável e rosca azul com bucha de latao agua fria Diam. 20mmx1/2".	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 5,20	R\$ 260,00
0066	284.000.052	LUVA DE 1/2 SOLDAVEL - Luva de 1/2 soldavel.	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 0,50	R\$ 25,00
0067	284.000.050	LUVA DE CORRER 1/2 (BRANCA)	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 6,49	R\$ 324,50
0068	284.000.051	LUVA DE CORRER 1/2 (MARROM)	55	UN	CORR PLASTIK	R\$ 10,35	R\$ 569,25
0069	284.000.242	LUVA DE CORRER 1/2 POLEGADA	20	UN	CORR PLASTIK	R\$ 10,35	R\$ 207,00
0070	284.000.053	LUVA DE CORRER 3/4 - Luva de correr 3/4 polegada.	20	UN	CORR PLASTIK	R\$ 10,20	R\$ 204,00
0071	284.000.123	LUVA DE CORRER BRANCA 100MM - Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 mm.	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 14,30	R\$ 715,00
0072	284.000.124	LUVA DE CORRER BRANCA 150MM - Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 150 mm.	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
0073	284.000.125	LUVA DE CORRER BRANCA 50MM - Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 50 mm.	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 8,25	R\$ 412,50
0074	284.000.126	LUVA DE CORRER BRANCA 75MM - Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 75 mm.	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 10,20	R\$ 510,00
0075	284.000.431	LUVA DE CORRER MARROM 20MM - Luva de Correr Soldavel de PVC marrom diam. 20 mm.	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 7,25	R\$ 362,50
0076	284.000.432	LUVA DE CORRER MARROM	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 10,20	R\$ 510,00

Ros B.

8

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		25MM - Luva de Correr Soldavel de PVC marrom diam. 25mm.					
0077	284.000.288	LUVA DE CORRER MARROM 50MM - Luva de Correr Soldavel de PVC marrom diam. 50 mm.	50	UN	CORR PLASTIK	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
0078	284.000.335	LUVA SIMPLES 100MM - Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 100 mm.	33	UN	CORR PLASTIK	R\$ 5,50	R\$ 181,50
0081	284.000.338	LUVA SIMPLES 75MM - Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 75 mm.	33	UN	CORR PLASTIK	R\$ 3,45	R\$ 113,85
0082	284.000.132	LUVA SIMPLES PVC BRANCO 40MM - Luva Simples Ponta e Bolsa Soldavel de PVC branco, diam. 40 mm.	33	UN	CORR PLASTIK	R\$ 1,45	R\$ 47,85
0083	284.000.136	LUVA SOLDAVEL PVC MARROM 20MM - diam. 20 mm.	10	UN	CORR PLASTIK	R\$ 0,50	R\$ 5,00
0084	284.000.274	MANGUEIRA ANTITORCAO PRETA - 1/2 com 50 metros.	10	RL	MAX LONA	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
0086	284.000.471	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 - tipo trançada camada interna e externa em PVC flexível - camada intermediária em fio de poliéster trançada com diâmetro de 1/2" e 2mm de espessura - com acessórios, com resistência de pressão de 6BAR.	100	M	TRAMONTINA	R\$ 3,60	R\$ 360,00
0087	284.000.436	MASSA EPOX-COM 100 GRAMAS - Embalagem com 100 gramas.	50	UN	PULVITEC	R\$ 6,39	R\$ 319,50
0088	284.000.276	MICROASPIRADOR ROTATIVO - micrao para irrigacao.	20	UN	MAC LOREM	R\$ 3,52	R\$ 70,40
0089	284.000.455	NIPE DE 1/2	40	UN	CORR PLASTIK	R\$ 0,99	R\$ 39,60
0090	284.000.472	PARAFUSO PARA VASO E MICTÓRIO - com bucha 10 cromado. Kit com dois parafusos, duas buchas e duas arruelas para fixação de vaso sanitário ou coluna de lavatório.	10	UN	CASTELO	R\$ 3,60	R\$ 36,00
0091	284.000.473	PIA DE LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA	8	UN	ICASA	R\$ 117,60	R\$ 940,80
0093	284.000.143	RALO PVC RIG.SECO-100X100X40MM - Ralo Rígido Seco de PVC 100 X 100 X 40 mm.	10	UN	KRONA	R\$ 10,12	R\$ 101,20
0094	284.000.121	REDUCAO ESGOTO 100X50 - 100 X 50 MM.	10	UN	TUBOZAN	R\$ 6,40	R\$ 64,00
0095	284.000.145	REDUCAO EXCENTRICA - 100X50MM - Reducao Excentrica Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 x 50 mm.	40	UN	CORR PLASTIK	R\$ 6,40	R\$ 256,00
0097	284.000.152	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-3/4" - diam. (3/4")	25	UN	DECA	R\$ 41,60	R\$ 1.040,00
0099	284.000.157	REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-3/4" - diam. (3/4")	10	UN	DECA	R\$ 81,90	R\$ 819,00
0102	284.000.486	REGISTRO DE GAVETA DIAM. 50MM. MATERIAL PVC.	3	UN	KRONA	R\$ 21,60	R\$ 64,80
0104	284.000.474	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 40MM	3	UN	AMANCO	R\$ 18,99	R\$ 56,97
0106	284.000.475	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO. Produzido em Latão, parafuso de	10	UN	SOS MATERIAIS	R\$ 21,60	R\$ 216,00

Rox B...

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		aço inox e vedante em borracha nitrílica. Rosca 7 ou 21mm. Material: Latão, Largura x Altura: 25 mm x 85 mm, Forma: Redonda e Diâmetro: 25 mm					
0107	284.000.203	REPARO DE TORNEIRA DE BANHEIRO Reparo de Torneira de banheiro - Especificacoes: reparo para torneira automatica para lavatorio de mesa, cromada, 1193.	20	UN	KRONA	R\$ 15,28	R\$ 305,60
0108	284.000.204	REPARO DE TORNEIRA DE COZINHA Reparo de Torneira de cozinha - Especificacoes: reparo para torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica movel.	1	UN	KRONA	R\$ 14,98	R\$ 14,98
0109	284.000.205	REPARO DE TORNEIRA DE TANQUE Reparo de Torneira de tanque - Especificacoes: reparo para torneira de tanque cromada, 1130, Bitola: 1/2".	1	UN	KRONA	R\$ 14,98	R\$ 14,98
0119	284.000.162	TE 90 DE PVC BRANCO SOLD. 40MM TE 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, diam. 40mm	40	UN	CORR PLASTIK	R\$ 2,10	R\$ 84,00
0120	284.000.176	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 20MM TE 90 soldavel de PVC marrom diam. 20 mm.	40	UN	CORR PLASTIK	R\$ 0,80	R\$ 32,00
0121	284.000.227	TE BRANCO 100X100MM TE Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 x 100 mm	33	UN	CORR PLASTIK	R\$ 7,99	R\$ 263,67
0122	284.000.228	TE BRANCO 150X150MM TE Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 150 x 150 mm	33	UN	CORR PLASTIK	R\$ 40,00	R\$ 1.320,00
0125	284.000.365	TE DE 1/2 SOLDAVEL	45	UN	CORR PLASTIK	R\$ 0,59	R\$ 26,55
0127	284.000.207	TORNEIRA COZINHA MESA Especificacoes: torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica movel. COMPOSICAO BASICA: Liga de cobre (bronze e latao) PRESSAO MAX FUNCIONAMENTO MCA: 40 PRESSAO MIN FUNCIONAMENTO MCA: 2 VAZAO NA PRESSAO MX EM L/MIN: 16,0 l/min VAZAO NA PRESSAO MN EM L/MIN: 4,0 l/min	1	UN	FACIFLUX	R\$ 44,90	R\$ 44,90
0128	284.000.291	TORNEIRA DE BOIA 20MM (1/2") diam. 20mm	28	UN	KRONA	R\$ 5,69	R\$ 159,32
0129	284.000.292	TORNEIRA DE BOIA 25MM (3/4") diam. 25mm	25	UN	KRONA	R\$ 5,99	R\$ 149,75
0130	284.000.478	TORNEIRA DE ESFERA P/ JARDIM ABERTURA RÁPIDA 1/4 DE VOLTA	6	UN	FACIFLUX	R\$ 15,24	R\$ 91,44

*Rox. B...**9*

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0131	284.000.437	TORNEIRA DE BOIA 25MM (3/4") diam. 25mm	44	UN	FACIFLUX	R\$ 25,90	R\$ 1.139,60
0132	284.000.293	TORNEIRA DE SUPORTE P/GALAO	10	UN	KRONA	R\$ 7,40	R\$ 74,00
0133	284.000.208	TORNEIRA DE TANQUE CROMADA Especificacoes: torneira de tanque cromada, 1130, Bitola: 1/2", Funcionamento perfeito em baixa e alta pressao, de 0,2 a 4 kgf/cm ou 3 a 57 psi.	2	UN	FACIFLUX	R\$ 25,90	R\$ 51,80
0134	284.000.209	TORNEIRA EXTERNA CROMADA Torneira externa - Especificacoes: torneira de esfera, com mecanismo de 1/4 de volta, cromada, 1130 C12	5	UN	FACIFLUX	R\$ 14,82	R\$ 74,10
0135	284.000.185	TORNEIRA METALICA P/JARDIM Torneira para jardim metalica 1/2.	66	UN	FACIFLUX	R\$ 14,99	R\$ 989,34
0137	284.000.047	TORNEIRA P/ TANQUE metalica 1/2.	67	UN	FACIFLUX	R\$ 14,20	R\$ 951,40
0138	284.000.037	TORNEIRA PARA PIA Torneira metalica de bancada para pia de cozinha de 1/2	10	UN	FACIFLUX	R\$ 39,67	R\$ 396,70
0140	284.000.480	TUBO DE COLA PARA CANO DE PVC. EMBALAGEM 175 GRS.	25	UN	AMAZONAS	R\$ 9,89	R\$ 247,25
0141	284.000.481	TUBO DE ESGOTO 40MM COM 3 METROS BRANCO	30	UN	MGTUBOS	R\$ 9,50	R\$ 285,00
0147	284.000.401	TUBO DE PVC BRANCO SOLD. 40MM Tubo Ponta Bolsa Soldavel de PVC branco diam. 40 mm.	45	UN	MGTUBOS	R\$ 19,99	R\$ 899,55
0148	284.000.402	TUBO DE PVC MARROM SOLD.20MM diam. 20mm.	40	UN	MGTUBOS	R\$ 11,50	R\$ 460,00
0149	284.000.403	TUBO DE PVC MARROM SOLD.25MM diam. 25mm.	40	UN	MGTUBOS	R\$ 14,40	R\$ 576,00
0154	284.000.375	TUBO ROSCAVEL DE PVC BRANCO 1"	13	UN	CORR PLASTIK	R\$ 43,70	R\$ 568,10
0155	082.000.232	TUBO SOLDAVEL 20MM 6M	50	UN	MGTUBOS	R\$ 11,00	R\$ 550,00
0157	284.000.483	VÁLVULA DE MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO CROMADO COM ANTIVANDALISMO (Os produtos antivandalismo são projetados para instalação em locais públicos com grande circulação de pessoas, tendo elevada durabilidade e resistência a atos de depredação, vandalismo e furto). Dimensões: Altura: 105mm Comprimento: 132mm Largura: 80mm. Composição Básica: Liga de Cobre (bronze e latão),Plásticos de Engenharia,Elastômeros. Bitola de entrada de água: 1/2" - DN15 Vazão na pressão min em L/min: 4 Vazão na pressão máx em L/max: 18 Pressão mín funcionamento mca: 2 Pressão max funcionamento mca: 40.	2	UN	LIEGE	R\$ 118,00	R\$ 236,00
0159	284.000.294	VALVULA PARA DESCARGA	20	UN	CIPLA	R\$ 109,20	R\$ 2.184,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0160	284.000.025	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA	10	UN	ICASA	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
0161	284.000.295	VEDA ROSCA 12MMX25MTS	195	UN	NOVAFLON	R\$ 2,37	R\$ 462,15
0162	081.000.191	VEDA ROSCA 18X25 18 mm2 X 25 metros.	25	UN	NOVAFLO	R\$ 2,80	R\$ 70,00

TOTAL DO FORNECEDOR DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI: R\$ 43.712,26**(Quarenta e Três Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos)**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

By B...

a



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

Ros. Bruno

8



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.1.10. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

8.2.5. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

Rogério



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Ros B...

α



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se *solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.*

10.1.7.2. *A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2097.3390.30 - 073 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais // Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 186 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 318 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desen. Urbano // Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.30 - 385 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.30 - 423 - Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26 ABR 2023

REGISTRADA(S):

**DRAGASUL MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO
LTDA:01573082000126**

Assinado de forma digital por
DRAGASUL MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA:01573082000126
Dados: 2023.04.18 10:54:34 -03'00'

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

PÚBLIO DE PAIVA TELES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60